

CHAMADA INTERNA Nº 11/PROPII/2017

RETIFICADO

CHAMADA INTERNA PARA CONTINUIDADE DO AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO COM CONCESSÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EXECUÇÃO: 2017/2 ATÉ 2018/1

APRESENTAÇÃO

A reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof^a. Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada interna para continuidade do afastamento para cursos de mestrado e doutorado com concessão de professores substitutos, de acordo com as disposições desta chamada.

1 OBJETIVO GERAL

A presente chamada objetiva classificar docentes efetivos do IFSC, regularmente matriculados em cursos de pós-graduação, que obtiveram professor substituto por editais de afastamento lançados pela PROPPi, e que desejam solicitar a continuidade ao seu afastamento em 2017/2 com a concessão de professor substituto, além do previsto no respectivo Edital.

2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Como objetivos específicos da presente chamada constam:

- Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a continuidade do afastamento integral para pós-graduação de docentes participantes dos editais de afastamento, conforme encaminhamento da reunião extraordinária do CODIR em 31 de agosto de 2015;
- Conhecer as demandas de continuidade de afastamento para pós-graduação do IFSC permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição;
- Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de docentes para pós-graduação e a concessão de professores substitutos.

3 REQUISITOS

Esta chamada é direcionada aos docentes do IFSC que atendam, de forma acumulativa, aos seguintes requisitos:

3.1 Ser docente efetivo do IFSC.

3.2 Ter participado de editais de afastamento lançados pela PROPPi, sendo contemplado com a concessão de professor substituto.

3.3 Estar finalizando os dois (02) anos de afastamento integral com substituto para o caso de doutorado no semestre 2017/1, ou estar finalizando um (01) ano de afastamento integral com substituto para o caso de mestrado no semestre 2017/1.

3.4 Não exceder 4 (quatro) anos de afastamento para doutorado e 2 (dois) anos para mestrado quando somados os períodos de afastamento previstos nesta chamada com os períodos de afastamento integral - com a concessão ou não de professor substituto - e afastamentos parciais realizados.

3.5 Não estar homologado em processos de remoção ou redistribuição até a data da publicação do resultado final.

4 CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

4.1 A classificação se dará de acordo com a pontuação obtida no edital no qual o servidor participou, comparados os editais entre si, e classificados da maior pontuação para a menor pontuação (lista única).

4.2 As vagas para continuidade de afastamento em cursos de doutorado e mestrado respeitarão a proporcionalidade das solicitações para esses níveis de pós-graduação.

4.3 A continuidade do período de afastamento deve ocorrer para o mesmo nível e curso de pós-graduação que concedeu o afastamento integral, por meio de edital, ao servidor.

4.4 O número de vagas total para essa chamada é de até 20 (vinte) vagas, disputados entre os servidores que se encaixam no item 3.3.

5 PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTINUIDADE DO AFASTAMENTO

5.1 A classificação por esta chamada que resultar em concessão de professor substituto para continuidade do afastamento integral terá validade, dependendo da solicitação do candidato, de até:

- a) um (01) semestre letivo do IFSC (a contar de 2017/2) para o caso de mestrado;
- b) dois (02) semestres letivos sequenciais do IFSC (a contar de 2017/2 para o caso de doutorado);

5.2 O período mínimo de concessão de afastamento é de um (01) semestre letivo do IFSC.

6 SUBMISSÃO DE PROPOSTA E DO APOIO CONCEDIDO

6.1 A solicitação deve ser apresentada utilizando o formulário eletrônico disponível na internet em:
<http://www.ifsc.edu.br> → Pesquisa → Editais

6.2 Ao formulário eletrônico *on-line* **deverão** ser anexadas as cópias digitalizadas dos seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados no site deste edital:

- a) Carta de ciência da chefia imediata e do diretor do Câmpus,
- b) Declaração emitida pelo coordenador do curso *Strictu sensu* que o servidor é aluno regularmente matriculado, explicitando a data provável da defesa da dissertação ou tese, conforme o caso;
- c) Carta de aceite da instituição receptora quando parte do mestrado ou doutorado for realizado no exterior.

6.3 O não envio dos documentos citados no item 6.2a e 6.2b implica na desclassificação do candidato.

6.4 Caso a comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os **documentos originais** citados no item 6.2.

6.5 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de internet da Instituição. O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico *on-line* e o envio dos documentos digitalizados.

6.6 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o preenchimento e envio do formulário eletrônico *on-line*, respeitando-se os prazos estabelecidos nesta chamada.

7 CALENDÁRIO DA CHAMADA

Atividade	Data
Lançamento da chamada	13 de março de 2017
Data limite para envio das propostas	31 de março de 2017
Análise das solicitações recebidas	27 de março a 14 de abril de 2017
Divulgação dos resultados parciais	18 de abril de 2017
Prazo para apresentação de recursos	19 e 20 de abril de 2017
Homologação do resultado final	25 de abril de 2017
Prazo final para protocolar o processo de afastamento junto à CGP do Câmpus	02 05 de maio de 2017
Prazo final para envio dos processos pelas CGPs para análise da DGP	08 10 de maio de 2017
Análise dos Processos pela DGP	Até 22 de maio de 2017

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos por um Comitê Gestor, constituído por meio de portaria.

9 RESULTADO FINAL

9.1 Será divulgada uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida no edital que o servidor participou, indicando-se o nome e Câmpus do docente, o programa de Pós-graduação e a instituição que frequenta e se está classificado ou não para receber professor substituto.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por *e-mail*, digitalizados, conforme o modelo disponibilizado no site deste edital, à Coordenadoria de Pós-Graduação da PROPI (pos@ifsc.edu.br), até a data limite especificada no calendário do edital.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Esta chamada **não concede substituto, nem a continuidade do afastamento para Pós-graduação**, mas é classificatória para que a continuidade aconteça.

10.2 A submissão dos formulários eletrônicos *on-line* implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 As informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

10.4 Ao candidato que estiver completando três (03) anos de afastamento integral para doutorado com substituto ou um ano e meio (1,5) ano de afastamento integral para mestrado com substituto em 2017/1 não será renovado ou concedido professor substituto, considerando serem estes os prazos máximos estabelecidos pelos editais da PROPPI.

10.5 Durante a vigência do afastamento integral para pós-graduação o servidor não poderá ser contemplado nos processos de remoção ou redistribuição.

10.6 Após a homologação dos resultados, os contemplados deverão **protocolar** sua solicitação de continuidade junto ao CGP do Câmpus **até o dia 02 05 de maio de 2017**, para que o mesmo possa ser analisado em tempo hábil pela DGP, de acordo com a Resolução 019/2012/CDP.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor desta chamada.

10.8 Os pedidos de recurso serão avaliados pelos indicados no item 8.1, os quais decidirão pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

Florianópolis, 13 de março de 2017.

Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.005432/2017-21 em 07/03/2017.